

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 207

Autoriza doação de terreno ao Estado para construção do Grupo Escolar Paulo Menicucci

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

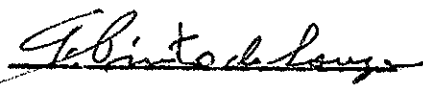
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terreno, de acôrdo com as exigências da Secretaria de Educação, para construção do prédio que se destina ao Grupo Escolar Paulo Menicucci.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes de aquisição, ou outras eventuais, o Prefeito lançará mão de crédito especial que julgar necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de Abril de 1953.


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura